



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 3.456,32 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
08 — Assistência Social
08.244 — Assistência Comunitária
08.244.60 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância
86.244.60.2.056 – Manutenção Com o Programa Criança Feliz/FMAS
3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.456,32

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o custeio de despesas realizadas com pessoa física pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:
2.660.0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R\$ 3.456,32

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de maio de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL